



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PRAÇA DA ESTAÇÃO, S/N, PERNAMBUCO
38-32514438
cultura@bocaiuva.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015//2024.

INEXIGIBILIDADE Nº0007/2024

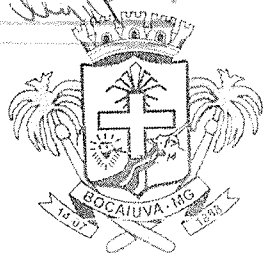
Município de Bocaiuva/MG
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) do artista **WALMIR ALENCAR** e **MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA**, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento Festa do Senhor do Bonfim, conforme especificações no ETP e neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do artista **WALMIR ALENCAR** e **MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Bocaiuva e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações da Festa do Senhor do Bonfim 2024, realizada no município de Bocaiuva.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Apresentação artística (show) do cantor Walmir Alencar e Ministério Adoração e Vida	Apresentação	01

Data: 14/07 2024

Local: Praça Cônego Maurício Gaspar (em frente ao Santuário do Senhor do Bonfim)

Horário: 21:00h.

Duração: 1h 30min (90min).

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Festa do Senhor do Bonfim de Bocaiuva é uma das maiores festas do interior do Estado de Minas Gerais. Tornando-se a cada ano maior a sua expressão em todo estado e país. A cidade recebe milhares de visitantes que vêm para peregrinar e também para festejar.

É comemorada desde o aparecimento da imagem do Senhor do Bonfim, no século XVIII. Os primeiros relatos desta festa datam de 1842 quando se tem notícia da Revolução Liberal. Tal relato é descrito no livro "Montes Claros, Sua História, Sua gente, Seus Costumes" de Hermes de Paula, onde ele narra que a notícia da revolução chegou através de um decreto de D. Pedro II, mas as autoridades da cidade estavam nos festejos de Nosso Senhor do Bonfim, que se realizava no distrito de Bocaiuva.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

A Festa tem seu início no mês de julho, com as novenas preparatórias, barraquinhas e carreatas.

A data, como feriado municipal (segunda-feira seguinte à festa do Senhor do Bom Fim) consta na Lei Orgânica do município, art. 201, § 2º, sendo que na segunda semana do mês de julho, especificamente na sexta-feira, sábado e domingo, principais dias da festa, a programação se intensifica.

A Festa hoje é a uma das maiores, se não for a maior, do Norte de Minas e há muitos anos deixou de ser uma manifestação puramente religiosa, mobilizando e envolvendo todos os moradores da cidade, de todas as idades, que recebem visitantes em suas casas, que movimentam os comércios, os prestadores de serviços e a indústria da cidade, além de ser uma época de grande confraternização, onde os filhos da cidade que moram fora, vêm prestigiar a Festa e rever os parentes. Nesta festa, para a sua realização há uma soma de esforços de toda sociedade: igreja, prefeitura, polícias (civil e militar), associações e comércio.

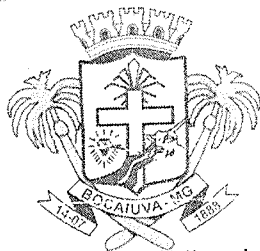
Informações sobre a data comemorativa se encontram na página virtual do Governo de Minas (<https://www.minasgerais.com.br>) e a sua relevância mas se acentuou a partir de 2022, com a instalação oficial do *Santuário Senhor do Bonfim*, em Bocaiuva.

Durante os três dias ocorrem o levantamento do mastro com espetáculo pirotécnico, banda de música, procissões, missas campais e vários shows musicais com artistas locais e de renome nacional.

Especialmente na sexta-feira, sábado e domingo ocorrem apresentações com artistas de renome nacional, de vários gêneros musicais, como sertanejo, música religiosa/gospel, axé, pagode, rock, entre outros.

Para apresentação no domingo, torna-se necessária a contratação de show musical religioso com o artista Walmir Alencar e Ministério Adoração e Vida, referido profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no segmento de música católica, com o que conquistou um público fiel ao longo dos anos, sendo que suas músicas buscam levar todos ao encontro pessoal com Jesus.

Sendo assim, justifica-se que o evento conte com um bom nome do cenário musical



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

para trazer o público local e regional para a festa, fomentando toda cadeia cultural, turística e religiosa à cidade, sendo certo que o grande número de pessoas atraídas à festa neste período incrementa o aumento de oferta de empregos, na forma do aumento de contratações no comércio, no ramo de prestação de serviços e na indústria, incentivando, inclusive, a que os empresários locais (nos ramos de hotelaria, lazer, transporte, alimentação, vestuário, etc.) invistam e ampliem seus negócios, para atender ao aumento natural nas demandas.

Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas do Município.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) do artista **WALMIR ALENCAR** e **MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA** é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo que este valor inclui diária de alimentação da equipe, hospedagem da equipe, nota fiscal e transporte aéreo e terrestre intermunicipal, ficando sob a responsabilidade do Município Contratante os custos com transporte local, hospedagem, camarim, rider técnico, estrutura de sonorização, palco, geradores, brigadistas, seguranças, carregadores e Ecad.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural, e artístico, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a esta, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração, sendo encaminhado ao município comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows junto





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

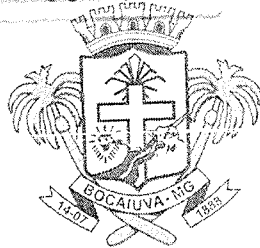
a entes municipais em outras localidades e junta a particulares, a fim de justificar o valor do serviço.

Para concluir pela razoabilidade do preço proposto pelo artista (R\$ 70.000,00), o representante exclusivo do artista apresentou Notas Fiscais que abrangem o período de 01 ano, referentes a contratados diversos e que estão assim constituídas: Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo-SP, emitida aos 02/02/2024, no valor de R\$ 70.000,00, referente a show realizado no Município de Lagoa do Carro/PE, tendo como contratante o Município de Lagoa do Carro-PE; Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo-SP, emitida aos 1/03/2024, no valor de R\$ 70.000,00, referente a show realizado no Município de Carpina-PE, tendo como contratante o Município de Carpina/PE; Notas Fiscais expedidas pela Prefeitura Municipal de São Paulo-SP, emitidas ao 30/10/2023 e 21/11/2023, no valor de R\$ 35.000,00, cada, perfazendo o total de R\$ 70.000,00 referente a show realizado no Município de Mulungu do Morro-BA, tendo como contratante o Município de Mulungu do Morro-BA.

Pelos valores e documentos fiscais constantes acima, resta demonstrado haver razoabilidade no preço de cachê a ser contratado pelo Município de Bocaiuva-MG.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado INSTITUTO ALBERIONE, na condição de representante exclusivo do artista **WALMIR ALENCAR** e **MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA** encaminhou proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta contém declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá na Praça Cônego Maurício Gaspar (em frente ao Santuário do Senhor do Bonfim) no dia 14 de julho de 2024, horário 21:00h.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 20 (vinte dias úteis), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



[prefeituradebocaiuva](#)

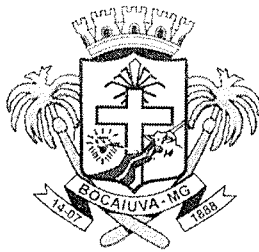


PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG
38 3251-6568 / 38 3251-3015



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e as premissas contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, a iniciar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

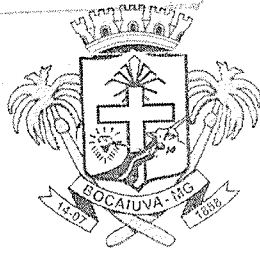
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista **WALMIR ALENCAR** e **MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA**, no segmento de música católica, para composição das atrações artísticas do evento Festa do Senhor do Bonfim, evento realizado neste município, conforme descrição apresentada neste Termo e no ETP.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.367/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por



[prefeituradebocaiuva](#)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG
38 3251-6568 / 38 3251-3015



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato: Moisés Luis de Lima Cargo: Seção de Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico Matrícula n. 19205

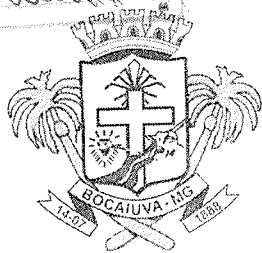
Gestor do contrato: Leonardo Aparecido Alves da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo – Matrícula 18464.

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes datas e forma:

I - Será efetuada o pagamento do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ato da





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

assinatura do mesmo e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até o dia 10 (dez) de julho de 2024, conforme proposta enviada pelo fornecedor e pactuado pelas partes.

II - Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

10.1 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Bocaiuva é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará a prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

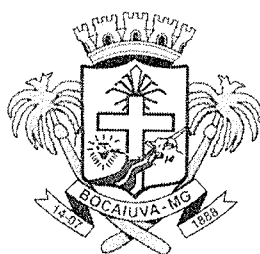
O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bocaiuva, Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiuva/MG, CEP 39.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.803.072/0001-32, Empenho nº: ____/____; Inexigibilidade nº: ____/2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Município de Bocaiuva efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela contratada, no verso da Nota Fiscal.

10.2 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Considerando a natureza desta contratação, não haverá reajuste anual.

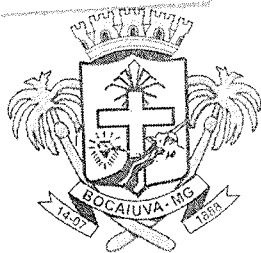
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para execução do objeto azejado o valor total de R\$ 132.380,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais), sendo R\$ 70.000,00, a título de cachê do artista e equipe, conforme proposta encaminhada e anexa e os demais valores estimados a título de todas estruturas do evento, assim dispostos:

- Alimentação: R\$ 0
- Hospedagem: R\$ 0
- Transporte: R\$ 0



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

- Segurança Desarmada: R\$ 2.000,00

- Brigadistas: R\$ 1.000,00

-ECAD: R\$ 8.000,00

- Estrutura; Som, Palco. Iluminação, Geradores, Paineis de Led, fechamentos, segurança, brigadista, ecad etc: R\$ 51.380,00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

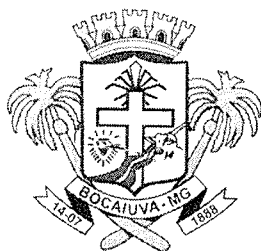
- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente TR e contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

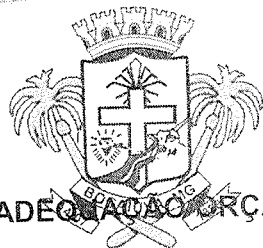
IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no contrato.

PREFEITURA DE
BOCAIUVA

TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 1410 - Dotação Orçamentária 10.1.2.13.392.20.2188.33903900 - Apoio Cultural à Realização, Organização da Festa do Padroeiro "Senhor do Bonfim" – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos.

16. SANÇÕES CABÍVEIS

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
 - 16.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

sanções:

16.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem

16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

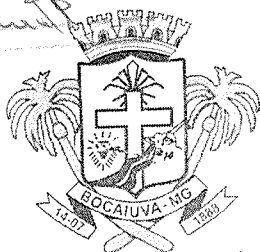
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A prestação dos serviços deste Termo de Referência obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

17.1.1 Proposta da CONTRATADA;

17.1.2. Contrato Administrativo.



[prefeituradebocaiuva](https://www.prefeituradebocaiuva.com.br)



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!



www.bocaiuva.mg.gov.br

Rua: Mariana de Queiroga, 141, Centro CEP: 39390-000 Bocaiuva-MG
38 3251-6568 / 38 3251-3015



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

PROCESSO Nº 15/24
PÁGINA 157 JuntH

17.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este TR, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

17.3. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG.

17.4. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 19 de março de 2024.

Leonardo A. A. Silva
Secretaria de Cultura e Turismo
Bocaiuva/MG
Portaria: 227/2021

Leonardo Aparecido Alves da Silva
Secretario Municipal de cultura e Turismo



